



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Centro de Publicações - SEMAD
que afizei a presente Lei/Ato
Administrativo no quadro de publicações da
preleitura em 24/08/24 e que procedi
a retirada no dia 1/ /20

LEI 6.829, DE 29 AGOSTO DE 2024.

Servidor(a)

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento anual de 2024.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Unidade	0402 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Função:	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	0272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0120 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Ação:	2,028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
Elemento:	339092000000 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Valor:	R\$ 7.000,00
Fonte de recurso:	802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 1

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto:

- I. Pela redução de dotação orçamentária abaixo especificada:

04 0402 09 0272 0120 2,028 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FR 0802 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$ 7.000,00
--	--------------

TABELA 1



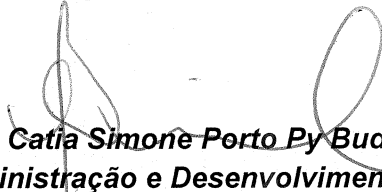
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2024.


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Catia Simone Porto Py Budel
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento